



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 2.199, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL  
A SERVIDORA ADIANTE INDICADA E  
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.187, de 01 de abril de 2010, que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio à população em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra no entorno do Bosque das Arapiracas, parte integrante deste;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora IOLANDA RENATA DA GUIA QUEIROZ GUSMÃO, inscrita no CPF sob o nº 053.454.084-83, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a concessão de auxílio destinado ao pagamento da locação de imóveis, tudo em conformidade com o contido no Decreto nº 2.187/2010.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina.

**Parágrafo único.** Fica vedada qualquer forma de utilização diversa da especificada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2010.



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Art. 4º** A Servidora responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Assistência Social, até dez dias após o término da entrega dos produtos, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de agosto de 2010

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2010.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável